

**PARECER**

**TC-006720.989.16-9**

**Prefeitura Municipal:** Sandovalina.

**Exercício:** 2017.

**Prefeito:** Amanda Lima de Oliveira Fetter.

**Períodos:** (01-01-17 a 28-08-17) e (08-11-17 a 31-12-17).

**Substituto Legal:** Presidente da Câmara – Jaqueline Aguera Sanfelix.

**Períodos:** (29-08-17 a 07-11-17).

**Advogados:** Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-5 - DSF-I.

**EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES ACIMA DO LIMITE CONSTITUCIONAL. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.** 1. Repasse ao Legislativo Municipal equivalente a 7,21% da receita tributária ampliada - RTA de 2016, acima do permitido pelo artigo 29- A da CF/88. 2. Incluído valor na RTA relativo às transferências advindas do FPM – 1% Cota Anual. 3. Parecer Prévio Desfavorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de agosto de 2019, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto Márcio Martins de Camargo, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **decidir emitir Parecer**

**prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sandovalina, exercício de 2017.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo para que adote medidas efetivas visando sanear as demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização.

Determina, por fim, o encaminhamento de cópias do relatório de Fiscalização, do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas ao Ministério Público do Estado, para ciência e providências que considerar cabíveis.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 06 de setembro de 2019.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**RELATOR**